

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N°: E-03/100.404/2004

INTERESSADO: COLÉGIO LEMOS DE CASTRO

PARECER CEE Nº 277 /2005

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Gestão Empresarial, na Área Profissional de Gestão, no Colégio Lemos de Castro, mantido pela Associação Educacional Lemos de Castro, por cinco anos, exclusivamente na sua sede, localizada na Rua Carolina Machado, nº 306 — Madureira, Município do Rio de Janeiro, em conformidade com a legislação federal e estadual, a partir da publicação no Diário Oficial.

HISTÓRICO

O COLÉGIO LEMOS DE CASTRO, com sede na Rua Carolina Machado, nº 306, Madureira, Município do Rio de Janeiro, mantido pela Associação Educacional Lemos de Castro, inscrita no CNPJ sob o nº 72.344.096/0001-16, por meio do seu Representante Legal, o Sr. Diretor Délio Torres de Castro, solicita a este Colegiado autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional de Técnico em Gestão Empresarial, na área Profissional de Gestão, cujo plano de curso se encontra protocolado no SIEP/CNCT **NIC 23.002702/2004 -13 , emitido em 06/10/2005,** em conformidade com as Deliberações CEE nºs 254/00 e 272/00 e legislações conexas.

As exigências solicitadas foram cumpridas. Analisado o Plano de Curso, constam a justificativa e objetivos gerais e específicos; quanto aos requisitos de acesso, o aluno deverá estar matriculado ou ser egresso do Ensino Médio ou Superior; descreve o perfil profissional de conclusão, os critérios de aproveitamento de competências e os de avaliação, as instalações e os equipamentos, a biblioteca e o acervo bibliográfico.

A organização curricular está estruturada de maneira concomitante com o Ensino Médio e seqüencial em dois módulos, totalizando uma carga horária de 840 horas. As disciplinas e respectivas cargas horárias, docentes e titulação estão expressos no quadro abaixo:

Disciplinas	Conco mitante	Seqü	encial	Docente	Titulação
		1° MOD.	2° MOD.		
Redação Técnica	40	20	20	Almir Pereira da Silva	LP em Português/
Matemática Aplicada	80	60	40	Mauro Macedo Pinheiro	LP em Física e Matemática/ Engenheiro em Eletrônica
Teoria Geral de Administração	160	40	40	Antonio da Silva Leite	Lp em Contabilidade e Custos/ Administração e Controle
Organização e Métodos	80	100	40	Vera Lúcia de Abreu Sousa	Formação Professores Disciplinas Profissionalizantes: Contabilidade e Custos e Organização e Técnica Comercial
Estatística Aplicada	40	-	40	Mauro Macedo Pinheiro	LP em Física e Matemática/ Engenheiro em Eletrônica
Legislação Social e do Trabalho	40		40	Lea Catarina Kochman	LP em Ciências Econômicas /Direito e Legislação/Org. Téc. Comerciais
Psicologia das Relações Humanas	80	40	40	Rosangela Braga Pinheiro	LP em Psicologia

Contabilidade Básica	80	40	40	Vera Lúcia de Abreu Sousa	Formação Professores Disciplinas Profissionalizantes: Contabilidade e Custos e Organização e Técnica Comercial
Administração e Controle	160	40	40	Antonio da Silva Leite	Lp em Contabilidade e Custos/ Administração e Controle
Economia e Mercado	40	40	40	Lea Catarina Kochman	LP em Ciências Econômicas /Direito e Legislação/Org. Téc. Comerciais
Introdução à Informática	40	40	-	André de Castro	Tecnólogo em Processamento de Dados/Curso de Especialização em Administração de Empresas e Análise de Sistemas Parecer nº 450/94 – autoriza, por 4 anos, a lecionar Processamento de Dados – sem validade
TOTAL	840	420	420		

Os Docentes estão devidamente qualificados, com exceção do Professor André de Castro que deverá apresentar a formação pedagógica no prazo de 2 anos.

CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Função	Nome	Titulação
Diretor	Délio Torres de Castro	Pedagogo /Adm.Escolar
Diretor Substituto	Manoel Virgilio de Castro Côrtes	Pedagogo /Adm. Escolar
Secretária	Cristiane de Castro	Secretário Escolar
Secretário	Fabio Brandão de Castro	Secretário Escolar
Orientador Educacional	Laís Pimenta da Rocha	Orientadora Educacional de Ensino
		Secundário

O Professor André de Castro deverá apresentar a formação pedagógica no prazo de 2 anos.

A Instituição confere Diploma de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Gestão Empresarial, na Área de Gestão, observando o requisito de conclusão do Ensino Médio, nos termos do art. 14 da Resolução CNE/ CEB n ° 04/99.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, voto favorável à aprovação do Plano de Curso e à autorização para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Gestão Empresarial, na Área Profissional de Gestão, no Colégio Lemos de Castro, mantido pela Associação Educacional Lemos de Castro, por cinco anos, exclusivamente na sua sede, localizada na Rua Carolina Machado, nº 306 – Madureira, Município do Rio de Janeiro, em conformidade com a legislação federal e estadual, a partir da publicação no Diário Oficial.

O representante legal da Instituição deve assinar o Termo de Compromisso, conforme determina a Deliberação CEE/RJ nº 272/2001, e o órgão competente deste Colegiado deve inserir o Plano de Curso, após a sua publicação, no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos -CNCT do MEC, para fins de validade nacional.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2005.

Francisca Jeanice Moreira Pretzel – Presidente e Relatora Celso Niskier Jesus Hortal Sánchez José Antonio Teixeira José Carlos Mendes Martins Magno de Aguiar Maranhão Marcelo Gomes da Rocha Marco Antonio Lucidi Nival Nunes de Almeida Processo nº: E-03/100.404/2004

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 2005.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato de 15/05/2006

Publicado em 18/05/2006 Pág. 23